PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DE PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 0565/02
Folha 002
Protocolo

LEI Nº 923

DE 24 DE DEZEMBRO DE 2002

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER A BAIXA DE BENS IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à baixa patrimonial dos seguintes bens imóveis pertencentes a extintas escolas multisseriadas:

I. EMEF Casimiro de Abreu – Linha 203
II. EMEF Gaspar Viana – Linha 203
III. EMEF General Osório – Linha 203
IV. EMEF Mascarenhas de Moraes – Linha 203
V. EMEF Roseiral – Linha 203
VI. EMEF Cruz e Souza – Linha 20/81
VII. EMEF Noel Rosa – Linha 20/81
VIII. EMEF Tucunaré – Linha 20/81
IX. EMEF Pero Vaz de Caminha – Linha 08/62
X. EMEF Frei Caneca – Linha 04/63
XI. EMEF Novo Estado – Linha 203
XII. EMEF Presidente Bernardes – Linha 17
XIII. EMEF Augusto dos Anjos – Linha 04/80
XIV. EMEF Santa Filomena – Linha 12/81
XV. EMEF Manoel Santos – Linha 08/31

Art. 2º A baixa de que trata esta lei não implicará necessariamente na extinção das escolas, mas a regularização administrativa das mesmas.

Art. 3º Procedida a baixa pelo serviço de patrimônio, os materiais resultantes da demolição poderá ser repassados às associações seguintes: ASPROR Linha 80, ASPROR Linha 12/81, ASPROESTE Linha 08 A/31, ASPROR Linha 203, ARPLOMA Linha 20/81, ASPRO SERRA Linha 20/81 e ASPRORESPE Linha para reaproveitamento.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO

Ao Gabinete da Presidência;

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - MG
Proc. 0565/02
Folha 003
Protocolo

Segue o presente processo autuado nesta Seção através do(s) documento(s) em anexo para providências cabíveis.

Em, 24 / 12 / 2002

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Seção de Protocolo e Publicação
Port. Nº 085/GP/CMOPO/99

Ao Protocolo:

Segue a presente de Lei para as providências cabíveis, já conferido com o Projeto de Lei nº 86802 de 19/12/02.

Em 24/12/02.